



LEI N.º 2.661

De 03 de dezembro de 2001

**PROJETO DE LEI N.º 27, de 4/10/2001
AUTÓGRAFO N.º 2540, de 07/11/01**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso do “Parque Comercial do Taboão” ao Centro de Ação Social – CAS.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso ao Centro de Ação Social – CAS, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 50.360.528/0001-40, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.247, de 6 de julho de 1981, do “Parque Comercial” do Bairro do Taboão.

Parágrafo único. A concessão de uso será outorgada gratuitamente, com dispensa de concorrência e pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º No contrato de concessão administrativa de uso, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I – o bem público não poderá ser alterado ou modificado sem expressa autorização da concedente;

II – a concessionária deverá comprovar, anualmente perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades.

III – a concessionária deverá prestar contas anualmente ao Departamento de Finanças.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será revogada, a qualquer tempo, sem que caiba indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;



II - utilização do bem público, total ou parcialmente, em atividades diversas das consignadas no contrato de concessão;

III - paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados.

Art. 4º Todas as benfeitorias ou construções que a concessionária, diretamente ou indiretamente, introduzir no "Parque Comercial do Taboão", a ele ficarão incorporadas e consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que caiba indenização a qualquer título, salvo as removíveis, sem destruição parcial ou total de seu estado, as quais poderão ser levantadas ao término da concessão.

I – a concessionária se compromete executar por sua conta a reforma necessária e a cada seis meses fazer a manutenção do parque, mantendo o local em condições de segurança.

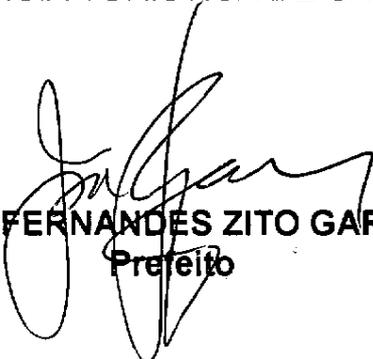
II – VETADO.

Art. 5º A concessionária poderá transferir onerosamente os bens públicos do "Parque Comercial do Taboão" para terceiros, desde que o produto desse ato seja aplicado exclusivamente em ações sociais no Município.

Art. 6º A concessionária, direta ou indiretamente, será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e outras que decorram da utilização dos bens do "Parque Comercial do Taboão" e outras que decorram da utilização dos bens daquele imóvel público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/12/01


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito

Publicada aos 03 de dezembro de 2001, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 06 de novembro de 2001, na 35ª Sessão Ordinária
/lco.-



**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E O CENTRO DE
AÇÃO SOCIAL – CAS.**

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na rua São Paulo, 966, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75 daqui em diante designada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Fernandes Zito Garcia, e de outro o **CENTRO DE AÇÃO SOCIAL – CAS**, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na rua São Paulo n.º 966, Bairro Taboão, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.360.528/0001-40, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.247 de 06 de julho de 1981, daqui em diante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu presidente José Carlos Beneti, RG n.º 6.423.520, tem justo e contratado o que segue, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

- 1) O presente termo tem por objeto a concessão gratuita de uso, pela **PREFEITURA**, nos termos da Lei n.º _____, de ____ de _____ de 2001, das barracas do Parque Comercial do Bairro do Taboão.
- 2) O prazo da permissão será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, por acordo entre as partes.
- 3) As atividades a serem desenvolvidas nos locais objeto desta concessão, direta ou indiretamente pela **CONCESSIONÁRIA**, dependerão de prévia aprovação pela **PREFEITURA**.
- 4) Os bens objeto desta concessão não poderão ser alterados ou modificados sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.
- 5) Ocorrendo alteração ou modificação das dependências dos imóveis objeto desta Concessão, com autorização da **PREFEITURA**, as benfeitorias incorporar-se-ão de pleno direito aos respectivos bens concedidos, independentemente de qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do artigo 4º da Lei n.º _____ de ____ de _____ de 2001.
- 6) A **CONCESSIONÁRIA**, salvo as deteriorações naturais do uso e do tempo, obriga-se, direta ou indiretamente, a manter os bens objeto deste termo em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como a custear proporcionalmente, as despesas de água, esgoto, luz, energia elétrica, telefone e outras incidentes aos imóveis ou ao seu uso.
- 7) A **CONCESSIONÁRIA** poderá transferir onerosamente os bens públicos objeto desta concessão a terceiros, desde que o produto desses atos seja aplicado exclusivamente em ações sociais no Município.



8) A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar, anualmente, perante à **PREFEITURA**, o normal desenvolvimento de suas atividades, mediante relatório circunstanciado, e prestar contas anualmente ao Departamento de Finanças da Prefeitura.

9) A Concessão Administrativa de Uso poderá ser revogada ou cassada, a qualquer tempo, sem que caiba indenização à **CONCESSIONÁRIA**, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I – descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer obrigação legal ou contratual;

II – utilização dos bens objeto deste termo, total ou parcialmente, em atividades não aprovadas pela **PREFEITURA**;

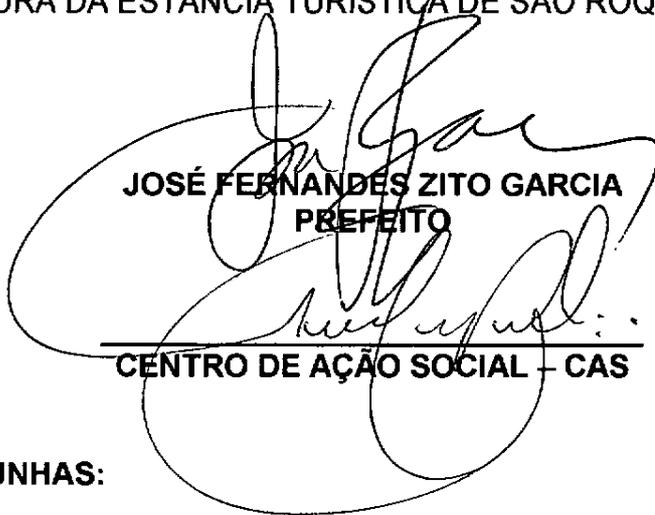
III – paralisação das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados.

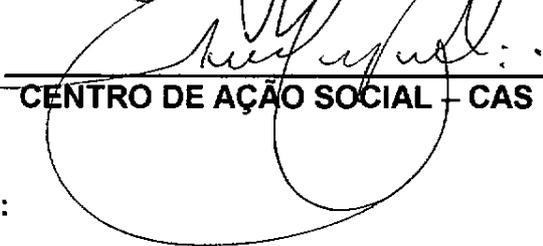
10) Aplica-se ao presente instrumento, no que couber, as normas da Lei Municipal n.º ____ de ____ de ____ de 2001.

11) Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, tudo lido e achado conforme, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE aos ___/___/___


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO


CENTRO DE AÇÃO SOCIAL - CAS

TESTEMUNHAS:

lco.-